

#### **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária – DIPA

# PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS PCAC

Número	Data de emissão	Página	Versão
01	21/10/2024	01 a 04	01
Elaborado por:		Aprovado por:	
Coordenação de Inspeção de Produtos Cárneos - CIPC		Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária - DIPA	

# 1. INTRODUÇÃO

A Bahia possui a maior área de divisa do país, limitando-se com oito Estados: Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Piauí, Minas Gerais, Tocantins, Goiás e Espírito Santo. Esta condição implica em alta vulnerabilidade à entrada no estado de produtos de origem agropecuária sem registro nos órgãos de fiscalização, sendo as ações de combate aos produtos clandestinos de extrema importância econômica e sanitária, determinando a criação de um sistema de fiscalização dotado de barreiras zoofitossanitárias fixas e móveis, que protejam os interesses da agropecuária baiana.

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) desenvolve um programa eficaz no intuito de combater as atividades clandestinas que afetam o setor agropecuário, envolvendo os 27 territórios de identidade do estado. Esse programa inclui as etapas e ações de diagnóstico e mapeamento; fortalecimento da fiscalização; campanhas de conscientização e educação sanitária; melhoria na legislação, penalização e repressão; promoção da legalização e monitoramento e avaliações de denúncias.

#### 2. DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO

2.1. Identificação das Atividades Clandestinas: Estudo das áreas e atividades mais vulneráveis, a exemplo do abate clandestino, assim como, levantamento detalhado das





Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária – DIPA

regiões onde há maior incidência da produção e comercialização clandestinas de produtos de origem animal, com mapeamento das agroindústrias de pequeno porte, familiares e queijarias que não possuam registro num serviço de inspeção.

2.2. Coleta das informações e análise de Dados: O monitoramento da informações serão realizadas através dos canais de denúncia, para análise dos dados, com identificação dos padrões de produção e distribuição dos produtos oriundos do abate clandestino e produtos sem registro, com a finalidade de combater as atividades com práticas sanitárias inadequadas.

## 3. FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Capacitação de Agentes: Promovendo o contínuo treinamento das equipes de fiscalização da ADAB para identificar práticas irregulares nos locais de abates clandestinos e na produção dos diversos produtos de origem animal de procedência duvidosa, cumprindo assim, o previsto na legislação vigente com adoção das ações fiscais cabíveis. O combate aos produtos clandestinos prevê a identificação nas adulterações de produtos que impõe riscos químicos, físicos e biológicos, avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações e transporte, verificando a legitimidade quanto a existência de licenças, alvarás e registros nos órgãos oficiais.
- 3.2. Operações conjuntas: Fortalecer as parcerias com diversas instituições e realizando operações conjuntas com órgãos como a Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária, entre outras entidades de fiscalização (INEMA, CREA, CRT, SEFAZ, MPT).
- 3.3. Barreiras móveis de fiscalização de rotina: Executadas mensalmente nos territórios, contando com o apoio das equipes locais de acordo com a importância da demanda, podendo ocorrer também na apuração às denúncias advindas pelos diversos canais de denúncia da ADAB.
- Canais de Denúncia: Esse canais de denúncia estão disponíveis para que as instituições públicas ou privadas, consumidores e pessoas da comunidade em geral, possam relatar as atividades clandestinas, inclusive de forma anônima, mantendo assim total sigilo das informações. São ele: telefone da central (71) 3194-2000 com a Inspeção 284-0011), e-mail Sanitária, Ouvidoria (0800) da Diretoria (diretoria.inspecao@adab.ba.gov.br), do canal de denúncia da Secretaria de Agricultura, e Aquicultura (SEAGRI) Pecuária, Irrigação, Pesca da Bahia (ouvidoria@seagri.ba.gov.br), sendo registradas e acompanhadas através da abertura de processos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

#### **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**



Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária – DIPA

## 4. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SANITÁRIA

- 4.1. Campanhas Educativas: Manutenção das campanhas de conscientização dirigidas aos produtores rurais, comerciantes, consumidores, estudantes, entre outros, sobre os perigos e consequências no consumo de produtos oriundos das atividades clandestinas, orientando sobre práticas legais e seguras, a fim de evitar riscos à produção agropecuária, sáude pública e prejuízos econômicos ao Estado.
- 4.2. Engajamento da Comunidade: Incentivando a denúncia anônima de atividades suspeitas e promovendo a participação da comunidade local na proteção do setor agropecuário.
- 4.3. Workshops e Treinamentos: Contínuo treinamento para produtores sobre boas práticas de produção, requisitos sanitários e os benefícios da legalização da produção.

## 5. MELHORIA NA LEGISLAÇÃO, PENALIZAÇÃO E REPRESSÃO

- 5.1. Revisão e Atualização das Leis: As atualizações nas legislações da ADAB tem como referência as normas federais vigentes, o que garante um processo de fiscalização dentro das normas sanitárias, assertivo no combate as irregularidades, garantindo ações de fiscalização eficiente, contribuindo para prevenção de riscos à saúde pública e aplicação das penas previstas quando necessário.
- 5.2. Intensificação na aplicação de penalidades: Fortalecer as ações de fiscalização que resultam em penalidades aos envolvidos na produção e comercialização de produtos clandestinos, incluindo multas, apreensão de produtos e fechamento de estabelecimentos, garantindo punições para práticas irregulares de forma efetiva e dissuasiva.
- 5.3. Divulgação de Resultados: Os resultados das ações de fiscalização, são registrados e mantidos em arquivos digitais atavés do SEI, o que garante a transparência das atividades desenvolvidas pela Agência.

## 6. PROMOÇÃO DA LEGALIZAÇÃO

- 6.1. Suporte à Regularização: Oferecer programas de apoio e orientação para produtores e comerciantes que operam na informalidade com acesso às informações necessárias, assistência técnica e orientações sobre a legislação vigente, para que possam se regularizar através de meios simplificados no processo de registro, sendo esta uma forma de incentivo à formalização.
- 6.2. Parcerias com Cooperativas e Associações: Trabalha em conjunto com cooperativas de produtores e associações do setor para disseminar boas práticas e



#### **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária – DIPA

promover a legalidade.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DENÚNCIAS

- 7.1. Todas denúncias recebidas seguem um procedimento administrativo, sendo lançadas num processo digital através do SEI, com os devidos encaminhamentos para atendimento pelas equipes de fiscalização e acompanhamento da chefia imediata.
- 7.2. Relatórios Regulares: Produção de relatórios periódicos são gerados para avaliar a eficácia das ações implementadas e ajustes das estratégias, conforme necessário.

#### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse programa será aplicado considerando a realidade e as especificidades dos 27 (vinte e sete) territórios de identidade da Bahia, garantindo a proteção do setor agropecuário contra práticas ilegais que garantam a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica do Estado.

#### 9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Motivo
01	15/10/2024	Elaboração do documento